

Dispõe sobre cobrança de taxa água-

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:-

- Artº 1º - É fixada em Cr.\$ 5,00 (Cinco cruzeiros) a taxa água para os senhores proprietários das casas, que fiquem localizadas num raio de cem metros dos chafarizes públicos instalados por esta Prefeitura:
- Artº 2º - O pagamento da mesma deverá ser efetuado até o dia 10 do mes subsequente, ficando o contribuinte sujeito á multa de 10 por cento nos dois primeiros meses e 20 % findo esse periodo:
- Artº 3º - Os casos omissos desta Lei serão resolvidos pelo Prefeito, tendo em vista a legislação municipal que lhes for applicavel e o decreto nº 274A., ano de 1945.
- Artº 4º - Regoram-se as disposições em contrario.

Sálas das Sessões do Governo Municipal, em 13 de Maio de 1.949.-

Salgado Lourenço
Luiz Antônio
Edelino Pereira de Moura
Augusto César Rodrigues